



## **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**

COMPANHIA ABERTA  
CNPJ N.º 43.776.517/0001-80

### **PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**

#### **AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em reunião realizada em 18 de outubro de 2007, o Conselho de Administração aprovou a proposta da Diretoria Colegiada, ouvido o Conselho Fiscal, conforme o artigo 37, parágrafo 2º do Estatuto Social, de declaração do pagamento de dividendos na forma de juros a título de remuneração sobre o capital próprio relativo ao período de janeiro a setembro de 2007, aos acionistas detentores de ações na data base de 29 de outubro de 2007.

#### **I – VALOR, DATA E CONDIÇÕES DO CRÉDITO E PAGAMENTO**

Os dividendos na forma de juros a título de remuneração sobre o capital próprio de R\$ 268.847.215,14 (duzentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quinze reais e quatorze centavos), correspondentes a R\$ 1,18 (hum real e dezoito centavos) por ação ordinária, serão pagos no máximo em até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2008.

#### **II – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE**

Do montante do pagamento dos dividendos na forma de juros a título de remuneração sobre o capital próprio, será retido o imposto de renda na fonte, conforme legislação vigente, exceto para os acionistas imunes ou isentos que comprovem esta condição até 30 de novembro de 2007, devendo os documentos correspondentes ser enviados para a sede da empresa, à Rua Costa Carvalho, 300 – Sala 265 – São Paulo – SP – CEP 05429-900, em atenção à Superintendência de Captação de Recursos e Relações com Investidores.

No caso das entidades de Previdência Complementar, Sociedades Seguradoras e Fapi, esta comprovação dar-se-á mediante o envio de Declaração, cujo modelo encontra-se disponível na área de Investidores, item Informações aos Acionistas do site [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br).

#### **III – IMPUTAÇÃO AOS DIVIDENDOS**

Os referidos juros a título de remuneração sobre o capital próprio serão computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 37, parágrafo 2º do Estatuto Social desta empresa e do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei Nº 9.249/95.

#### **IV – INSTRUÇÕES QUANTO AO CRÉDITO E PAGAMENTO DOS JUROS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO**

Os acionistas terão seus créditos disponíveis na data de início de pagamento desse direito, estabelecido no item I acima, de acordo com sua conta corrente e domicílio bancário fornecido ao Banco Itaú S.A.

Aos acionistas cujo cadastro não contenha inscrição do número de CPF/CNPJ ou indicação de Banco/Agência e conta corrente, os juros serão creditados, atendido o item I acima, a partir do terceiro dia útil contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Banco Itaú S.A. Esta atualização poderá ser efetuada através de qualquer agência da rede ou através de correspondência dirigida à Diretoria de Serviços para o Mercado de Capitais – Unidade de Ações e Debêntures – Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707, 9º andar, Jabaquara - CEP 04344-902 – São Paulo – SP.

#### **V – DATA DE NEGOCIAÇÃO EX-JUROS**

As ações passam a ser negociadas ex-juros a partir de 30 de outubro de 2007.

**VI** – Maiores informações poderão ser obtidas junto às agências do Banco Itaú S.A., especializadas no atendimento aos acionistas no horário bancário.

São Paulo, 18 de outubro de 2007

Rui de Britto Álvares Affonso  
Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores



SECRETARIA DE  
SANEAMENTO E ENERGIA

